

DECRETO N° 1659

**REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO DECRETO N° 1.252,
DE 16 DE MARÇO DE 1.995.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nos incisos VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no artigo 4º, do Decreto n° 1.236/95 e no art. 2º, da Lei Municipal n° 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, **DECRETA:**

Art. 1º - A gratificação prevista no art. 4º, do Decreto n° 1.236/95, que regulamenta a Lei Municipal n° 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, para os profissionais de nível superior, fica reajustado em R\$ 99,00 (noventa e nove reais), por plantão prestado.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste retroagem a 1º de Abril de 1.996.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Abril de 1.996.

Luiz Guaritá Neto
PREFEITO MUNICIPAL